

**PORTARIA N.º 1178/2024 – DP/DETRAN/PR**

Dispõe sobre interface de integração (API) entre o DETRAN/PR e as empresas que possuem frotas de veículos.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Artigo 22,

inciso I da Lei Federal n.º 9.053/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as disposições havidas na Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018, que racionaliza os atos e procedimentos administrativos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituindo o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando as competências delineadas no Código de Trânsito Brasileiro, atribuindo autonomia à esta Autarquia;

Considerando a necessidade de fomento à economia estadual;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 19.038.007-6;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Disponibilizar interface de integração (API) entre o DETRAN/PR e as empresas com frotas de veículos e com capacidade técnica necessária para tanto, com o objetivo de facilitar a solicitação dos serviços prestados por esta Autarquia.

**Art. 2º.** Através da interface de integração (API) serão disponibilizados os seguintes serviços:

- I – primeiro emplacamento;
- II – emissão de guia de licenciamento;
- III – emissão de certificado de registro e licenciamento – CRLV-e;
- IV – emissão da autorização de estampagem de placa;
- V – registro de intenção de venda de veículo – ATPV-e;
- VI – consulta a recursos de infração de trânsito.

**Art. 3º.** A empresa interessada em aderir à interface de integração de sistemas via webservice junto ao DETRAN/PR deverá cumprir os requisitos previstos no ANEXO I do presente ato.

**Art. 4º.** Após efetivada a integração na interface (API), objetivando o fomento e colaboração com as políticas públicas de segurança viária, a empresa deverá semestralmente apresentar:

- I - Dados de circulação da frota, incluindo a ocorrência de sinistros de trânsito;
- II – demonstrativo que certifique o compartilhamento de informações no âmbito interno da empresa de, no mínimo, 01 (uma) campanha desenvolvida pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- III - calendário anual de capacitação, com enfoque na segurança viária, voltada aos profissionais vinculados a empresa.
- IV – demais demonstrativos e eventuais documentos que atestem pelo compromisso da empresa na promoção de políticas ou ações voltadas à segurança no trânsito.

**Parágrafo único.** No prazo previsto no caput do presente artigo, a empresa será notificada, pela área operacional responsável, para apresentação das informações.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Datado e assinado digitalmente.*

**Adriano Furtado**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

## ANEXO I – REQUISITOS PARA A INTEGRAÇÃO

**Art. 1º.** A empresa interessada deverá preencher o requerimento constante no ANEXO II, encaminhando-o através da Central de Segurança do Estado, por intermédio do e-Protocolo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;
- II – Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias;
- III – Certificado Digital eCNPJ A1 ICP-Brasil válido (extensão .pem).

**Parágrafo único.** A validade da integração corresponderá à validade do Certificado Digital eCNPJ A1 ICP-Brasil, de modo que para a renovação a empresa deverá apresentar os documentos elencados no inciso I do caput.

**Art. 2º.** Após a apresentação dos documentos exigidos ao art. 1º do presente anexo, e posterior deferimento do requerimento, a empresa interessada receberá as instruções necessárias à realização de prova de capacidade de integração.

## ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTEGRAÇÃO SISTÊMICA – FROTISTA

<Inserir logomarca com nome fantasia da empresa, se possuir>

### À COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

#### Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL:
FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

#### Dados do representante legal

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:

A empresa acima denominada como FROTISTA no Estado do Paraná, apresenta a documentação exigida ao ANEXO I pela qual responsabiliza-se integralmente, e requer junto ao DETRAN/PR a:

- ( ) Integração sistêmica – API;
- ( ) Atualização da integração sistêmica – API;

<Local e Data>

Assinatura do Representante legal da empresa.



ePROCOLO



Documento: **2024\_PORT\_1178\_DP\_APIfrotista.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 28/05/2024 18:13 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **19.038.007-6** por: **Jessica Bocks** em: 28/05/2024 18:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**41b2a6e32cda99197c080780820a4cd5**.